

RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 207/2022.

Senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Justiça e Redação Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PI A Comissão de Finanças e Orçar Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 80.094,00 (oitenta mil e noventa e quatro reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA DATA: 19 /12

PRESIDENTE Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa Cofinanciamento de Atenção Psicossocial - COFI/RAPS, de acordo com a Resolução SES nº 2.712, de 06/05/2022, necessário se torna a abertura do présente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

> Atenciosamente, André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miquel Pereira ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 15 / 12 / 2011

Sérgio Felipe V. Santos Agente Adm Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 80.094,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.094,00 (oitenta mil e noventa e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 80.094,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI/RAPS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02 Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 80.094,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.712, de 06/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal 1723.50.0.1.011 – Programa Cofinanciamento Atenção Psicossocial COFI/RAPS

- Art. 3°) Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Míguel Pereira,

André Pinto de Atonseca Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Miguel Pereiro

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal